



Processo n.º 58.445

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.285, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**  
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.014/2008, que cria na rede municipal de ensino o Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

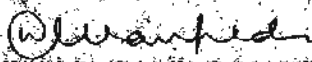
Art. 1.º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.014/2008, em vista do acórdão de 16 de setembro de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 173.496-0/0-00.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”  
Presidente

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal de Jundiaí em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa